



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com **Sistema de Registro de Preços - SRP** do tipo “menor preço” por item, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude da Gameleira**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;
- ANEXO IV – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: De 01/06/2022 até 14/06/2022 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ .	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Flavio Rocha de Moura Silva	E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Gameleira, Sala da CPL, 1º andar, situada na Rua José Barradas, nº 95 - Centro, Gameleira/PE - CEP: 55520-000	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Gameleira, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira**, conforme detalhamentos e especificações constantes no Anexo I e II do Edital.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 940.629,90 (Novecentos e quarenta mil sescentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, conforme planilha com especificações, quantidades e valores estimados – ANEXO II deste Edital.

3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020900 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
13 392 1302 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
531 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o(s) item(ns) com **COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, poderão participar do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso III, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Para o(s) item(ns) com **COTA PRINCIPAL**, poderá também participar da disputa do(s) respectivo(s) lote(ns) deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (Médio e Grande Porte), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4.4. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

4.6. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Gameleira;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Gameleira;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos

e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Gameleira, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Gameleira e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto(s)/ serviço(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos/ serviços ofertados, caso detenha;

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.7 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;



6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.9. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.10. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.14. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.15. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.15.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.15.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.15.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.15.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **as especificações, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s)/ referência(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.15.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.15.5 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15.6 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas:

b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento das propostas;

c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

e) A falsidade da declaração de que trata alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;

f) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e, para acesso público após o encerramento do envio de lances;

h) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares) após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados pelo Pregoeiro, ou servidor da equipe de apoio ao Pregoeiro, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira a vista dos originais;

7.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA. (**APLICAVEL PARA OS ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 11 e 12**);



b) Declaração de que no ato da assinatura do contrato será disponibilizado pelo menos um Engenheiro Eletricista para acompanhar a execução dos serviços pertinentes aos itens **03, 05, 06 e 11** e um Engenheiro Civil para os itens **01, 02 e 12**.

c) Comprovação de aptidão da licitante para a prestação de serviços em características semelhantes para cada item arrematado na licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea "b" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo **Anexo IV**.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as



especificações do edital;

c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes/ itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na



sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.



9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no próprio sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 c/c Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7. O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. As razões de recursos serão dirigidas ao Prefeito do Município da Gameleira (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar da ata de registro de preços no prazo definido neste Edital.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S)

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2.2 Homologada a licitação, o Município da Gameleira, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Gameleira, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2.6 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município da Gameleira, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Participantes e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.2.7 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2.8 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

11.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.3.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.3.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

11.3.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.4 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude da Gameleira, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização



- 11.4.5** O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária
- 11.4.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado
- 11.4.7** Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.5.1** Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, na Praça Agamenon Magalhães – Centro, Avenida Caetano Monteiro – Centro, Av. José Barradas - Centro, Avenida Santa Luzia – Santa Luzia, Praça Mendes de Holanda - Centro e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, conforme a festividade a ser realizada, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento;
- 11.5.2** A locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas Avenida Caetano Monteiro e Avenida José Barradas – Centro, devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização;
- 11.5.3** A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.
- 11.6 ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S)**
- 11.6.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por evento, para assinatura do contrato, conforme calendário festivo constante no termo de referência.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

12.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

13.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

13.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro Preços e/ou contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Gameleira poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.7 O Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95 – Gameleira – PE. CEP 55530-000, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 31 de maio de 2022.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

10

DE

1896



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira.

1.1 – FESTIVIDADES:

- ✓ FESTA DE SÃO JOÃO 2022
- ✓ 07 DE SETEMBRO 2022
- ✓ DIAS DAS CRIANÇAS 2022
- ✓ FESTA DA GRAVIOLA
- ✓ FESTA DE SANTA LUZIA 2022
- ✓ FESTA NOSSA SENHORA DA PENHA 2023
- ✓ FESTIVIDADES CARNAVALESCA 2023
- ✓ EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2023
- ✓ FESTIVIDADES DO TRABALHADOR 2023
- ✓ EVENTOS CULTURAIS E DIVERSOS 2023

2 - JUSTIFICATIVA

A eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades listadas no subitem 1.1 deste Termo, bem como atividades culturais e comemorativas diversas, se faz necessário tendo em vista a realização de apresentações artísticas, culturais e folclóricas, para promover a cultura, lazer e o turismo no município da Gameleira/PE.

Considerando que adotando o sistema de registro de preço há um aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para a contratação de objeto dessa natureza, bem como um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

Considerando que a formalização deste registro de preços é necessária devido ao curto orçamento anual do Município, de modo que impossibilita de empenhar todo o montante homologado no processo de uma única vez, e sim à medida que for solicitado pelo setor competente, ou seja, a partir da realização de cada evento cultural e/ou artístico.

Considerando ainda que se trata de contratações parceladas, baseadas em calendário previamente programado, mas, que por diversas situações, podem ser alterados, não realizados, bem como existir variações nas quantidades estimadas no calendário, durante o período da Ata de Registro de Preços.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se licitação com sistema de registro de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES:

- **Festa de São João: 23/06- 24/06- 25/06 – 26/06 - 27/06/2022**

(Local: Praça Agamenon Magalhães – Centro)

Som Tipo I	01 Und x 05 dias =	05 diárias
Palco Tipo I	01 und x 05 dias =	05 diárias
Gerador	01 und x 05 dias =	05 diárias
Equipe de segurança com 30 pessoas	01 und x 05 dias =	05 diárias
Banheiro químico	12 und x 05 dias =	60 unidades
Disciplinador de ferro galvanizado	80und/dia x 05 dias =	400 unidades
Tenda 12x12	03 und x 05 dias =	15 unidades
Tenda 6x6	09 und x 05 dias =	45 unidades



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- **Festividades do dia 07 de setembro: 07/09/2022**
(Local: Avenida Caetano Monteiro e Av. José Barradas)
Palco Tipo III 01 diária
Som Tipo III 01 diária
Disciplinador de ferro galvanizado 80 unidades
Arquibancada 01 diária
- **Festividades do Dia das Crianças: 12/10/2022**
(Local: Praça Agamenon Magalhães – Centro)
Palco Tipo III 01 diária
Som Tipo III 01 diária
Disciplinador de ferro galvanizado 40 unidades
- **Festa da Graviola: 24/11 – 25/11 – 26/11 – 27/11 à 28/11/2022**
(Local: Avenida Caetano Monteiro, Avenida José Barradas e Praça Agamenon Magalhães – Centro)
Som Tipo I 01 Und x 01 dia = 01 diária
Palco Tipo I 01 und x 01 dia = 01 diária
Gerador 01 und x 01 dia = 01 diária
Equipe de segurança com 30 pessoas 01 und x 01 dia = 01 diária
Banheiro químico 12 und x 01 dia = 12 unidades
Disciplinador de ferro galvanizado 40und/dia x 05 dias = 200 unidades
Tenda 6x6 05 und x 05 dias = 25 unidades
- **Festividades de Santa Luzia: 12/12/2022**
(Local: Ulysses Guimarães– Santa Luzia)
Som Tipo I 01 diária
Palco Tipo I 01 diária
Gerador 01 diária
Equipe de segurança com 30 pessoas 01 diária
Banheiro químico 12 unidades
Disciplinador de ferro galvanizado 50 unidades
Tenda 6x6 08 unidades
- **Festividades de Nossa Senhora da Penha 2023 – 06/01 – 07/01 - 08/01/2023**
(Local: Praça Agamenon Magalhães - Centro)
Som Tipo I 01 Und x 03 dias = 03 diárias
Palco Tipo I 01 und x 03 dias = 03 diárias
Gerador 01 und x 03 dias = 03 diárias
Equipe de segurança com 30 pessoas 01 und x 03 dias = 03 diárias
Banheiro químico 18 und x 05 dias = 90 unidades
Disciplinador de ferro galvanizado 40und/dia x 05 dias = 200 unidades
Tenda 6x6 09 und x 05 dias = 45 unidades
- **Festividades Carnavalesca 2023 – 16/02 – 17/02 – 18/02 – 19/02 – 20/02 à 21/02/2023**
(Local: Avenida Caetano Monteiro, Avenida José Barradas e Praça Agamenon Magalhães)
Som Tipo III 01 Und x 06 dias = 06 diárias
Palco Tipo III 01 und x 06 dias = 06 diárias
Gerador 01 und x 06 dias = 06 diárias



Equipe de segurança com 30 pessoas 01 und x 06 dias = **06 diárias**
Banheiro químico 12 und x 06 dias = **72 unidades**
Disciplinador de ferro galvanizado 40und/dia x 06 dias = **240 unidades**
Tenda 6x6 06 und x 06 dias = **36 unidades**
Trio elétrico médio Porte 10 und x 06 dias = **06 diárias**

- **Festividades da Emancipação Política Municipal 2023 – 10/04/2023**
(Praça Agamenon Magalhães)

Som Tipo I **01 diária**
Palco Tipo I **01 diária**
Gerador **01 diária**
Equipe de segurança com 30 pessoas **01 diária**
Banheiro químico **12 unidades**
Disciplinador de ferro galvanizado **40 unidades**
Tenda 6x6 **08 unidades**

- **Festividades do Dia 1º de maio Dia do Trabalhador 2023 – 01/05/2023**
(Avenida Caetano Monteiro, Avenida José Barradas e Praça Agamenon Magalhães)

Som Tipo I **01 diária**
Palco Tipo I **01 diária**
Gerador **01 diária**
Equipe de segurança com 30 pessoas **01 diária**
Banheiro químico **12 unidades**
Disciplinador de ferro galvanizado **40 unidades**
Tenda 6x6 **08 unidades**

- **Eventos Culturais e Comemorativos diversos**

Som Tipo III **10 diárias**
Palco Tipo III **10 diárias**
Tendas em Lona 06x06 **25 unidades**

OBS: As datas e quantidades poderão sofrer alterações.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos equipamentos/ serviços licitados.

4.2 – Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes nos anexos deste TR.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, manutenção, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe responsável pelos equipamentos e acessórios, seguro e quaisquer outras despesas para a montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s).

5 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, na **Praça Agamenon Magalhães – Centro, Avenida Caetano Monteiro – Centro, Av. José Barradas - Centro, Avenida Santa Luzia – Santa Luzia, Praça Mendes de Holanda - Centro e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, conforme a festividade a ser realizada, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.

5.2 - A locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas **Avenida Caetano Monteiro e Avenida José Barradas – Centro**, devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização.

5.3 - A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;

6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na **Praça Agamenon Magalhães – Centro, Avenida Caetano Monteiro – Centro, Av. José Barradas - Centro, Avenida Santa Luzia – Santa Luzia, Praça Mendes de Holanda - Centro e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h**, com como a locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas **Avenida Caetano Monteiro, Avenida José Barradas - Centro**, devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização.

6.6 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 O Município da Gameleira, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser efetuados as montagens do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1 – O valor global estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 940.629,90 (Novecentos e quarenta mil sescentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, conforme planilha com especificações, quantidades e valores estimados – ANEXO deste Termo, cujos preços foram baseados em ampla pesquisa de preços.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a. O fornecedor registrado apresentará à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude da Gameleira, relatório com as montagens do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
- a) A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- b) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

9.7 - Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do município através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, constante na seguinte classificação orçamentária:

020900 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
13 392 1302 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
531 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 – Menor Preço por item

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.2 - As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3 - As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

12.4 - Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- e) Advertência;
- f) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- f) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- g) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- h) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- i) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.6 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.7 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA. **(APLICAVEL PARA OS ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 11 e 12);**

13.2 Declaração de que no ato da assinatura do contrato será disponibilizado pelo menos um Engenheiro Eletricista para acompanhar a execução dos serviços pertinentes aos itens **03, 05, 06 e 11** e um Engenheiro Civil para os itens **01, 02 e 12**.

13.3 Comprovação de aptidão da licitante para a prestação de serviços em características semelhantes para cada item arrematado na licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

14 – DO FISCAL DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Do Fiscal da Execução dos Serviços: **PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, inscrito no CPF sob o nº 052.181.204-64 e RG de nº 6840692 SDS/PE

Gameleira/PE, 27 de maio de 2022.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1 (Exclusivo ME/ EPP/ MEI)	ARQUIBANCADA em estrutura metálicas de 5 (cinco) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura, com escadas de acesso de no mínimo 2,20m de largura e com parapeitos nas laterais, frente e fundos. Com 30mt de comprimento	DIÁRIA	1	R\$ 10.274,78	R\$ 10.274,78
2 (Exclusivo ME/ EPP/ MEI)	BANHEIRO QUÍMICO Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura, e altura de 2,30m, dotados de vaso sanitário(feminino) e mictório(masculino).	UND	270	R\$ 259,05	R\$ 69.943,50
3 (Exclusivo ME/ EPP/ MEI)	DISCIPLINADOR EM FERRO GALVANIZADO. Medindo: 1,10 de Altura x 2,00 de Comprimento	UND	1130	R\$ 37,40	R\$ 42.262,00
4 (Cota Principal)	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30 PESSOAS Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	DIÁRIA	13	R\$ 6.235,50	R\$ 81.061,50
5 (Exclusivo ME/ EPP/ MEI)	GERADOR: Gerador de Energia com potencia de 250 kva, incluindo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, operador capacitado, combustível e manutenção.	DIÁRIA	18	R\$ 3.322,22	R\$ 59.799,96
6 (Cota Principal)	PALCO TIPO I: Palco em estrutura metálica, coberto com lona Night and Day, min. medindo 12.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	10	R\$ 9.037,33	R\$ 90.373,30



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7 (Cota Principal)	<p>PALCO TIPO III: Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6.00m x 6.00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m com 1m de altura em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm.</p>	DIÁRIA	16	R\$ 5.068,33	R\$ 81.093,28
8 (Cota Principal)	<p>SOM TIPO I PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48Khz; 01 multicabo 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com splitter de 60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo que atenda a necessidade do equipamento; 02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600w RMS; 16 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; Intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema.</p> <p>Monitor: 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz; 01 processador do sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; Amplificação compatível com o sistema; 2.6 – 02 caixas de sub 1 x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones</p>	DIÁRIA	10	R\$ 8.682,30	R\$ 86.823,00



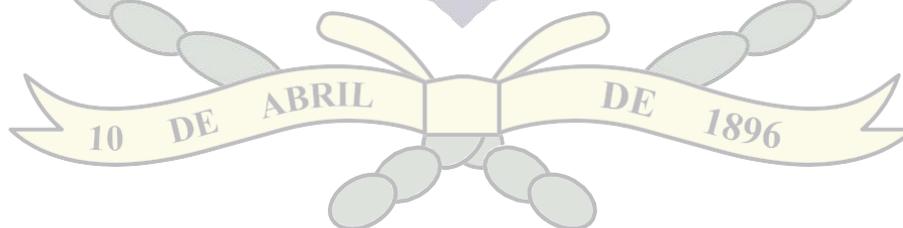
PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	condensadores, 03 microfones sem fio UHF; 16 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.				
9 (Cota Principal)	SOM TIPO III 06 caixas amplificadas de grave com fone de 18" 06 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18" 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitores de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	15	R\$ 5.384,43	R\$ 80.766,45
10 (Exclusivo ME/ EPP/ MEI)	TENDAS EM LONA 12x12 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 12x12 com lona anti-chamas na cor branca.	UND	15	R\$ 1.589,56	R\$ 23.843,40
11 (Cota Principal)	TENDAS EM LONA 6x6 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 6x6 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	UND	175	R\$ 694,56	R\$ 121.548,00
12 (Cota Principal)	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Locação de Trio Elétrico – tipo carreta veículo em ótimo estado de conservação, como motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potencia de 1.600.000 watts, como mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas , 01 (um) Aparelho de CD, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado,	DIÁRIA	5	R\$ 13.761,67	R\$ 68.808,35



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	50 (cinquenta) cabos para Microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) gerador de 180 KVA. Mesa Yamaha, caixas lec's, fones seleniun.				
13 (Cota Reservada - ME/ EPP/ MEI - Item 04)	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30 PESSOAS Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA , na parte frontal	DIÁRIA	5	R\$ 6.235,50	R\$ 31.177,50
14 (Cota Reservada - ME/ EPP/ MEI - Item 06)	PALCO TIPO I: Palco em estrutura metálica, coberto com lona Night and Day, min. medindo 12.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	2	R\$ 9.037,33	R\$ 18.074,66
15 (Cota Reservada - ME/ EPP/ MEI - Item 07)	PALCO TIPO III: Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6.00m x 6.00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m com 1m de altura em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm.	DIÁRIA	2	R\$ 5.068,33	R\$ 10.136,66





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

16 (Cota Reservada - ME/ EPP/ MEI - Item 08)	SOM TIPO I PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48Khz; 01 multicabo 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com splitter de 60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo que atenda a necessidade do equipamento; 02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofers com 02 falantes de 18", 1600w RMS; 16 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; Intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema.				
	Monitor: 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz; 01 processador do sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; Amplificação compatível com o sistema; 2.6 – 02 caixas de sub 1 x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF; 16 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.	DIÁRIA	2	R\$ 8.682,30	R\$ 17.364,60



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

17 (Cota Reservada - ME/ EPP/ MEI - Item 09)	SOM TIPO III 06 caixas amplificadas de grave com fone de 18" 06 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18" 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitores de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	3	R\$ 5.384,43	R\$ 16.153,29
18 (Cota Reservada - ME/ EPP/ MEI - Item 11)	TENDAS EM LONA 6x6 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 6x6 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	UND	25	R\$ 694,56	R\$ 17.364,00
19 (Cota Reservada - ME/ EPP/ MEI - Item 12)	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Locação de Trio Elétrico – tipo carreta veículo em ótimo estado de conservação, como motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potencia de 1.600.000 watts, como mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas , 01 (um) Aparelho de CD, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos para Microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) gerador de 180 KVA. Mesa Yamaha, caixas lec's, fones seleniun.	DIÁRIA	1	R\$ 13.761,67	R\$ 13.761,67
TOTAL ESTIMADO					R\$ 940.629,90



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OBS:

DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA:

- a) Locação de todos os equipamentos necessários à montagem e desmontagem das estruturas;
- b) Mão-de-obra técnica e qualificada para execução das referidas montagens e desmontagens;
- c) Transporte de ida e volta de todos os equipamentos necessários à montagem das estruturas;
- d) Manutenção preventiva de toda estrutura montada e instalada, no período que compreende desde o início das montagens até a efetiva desmontagem das estruturas.
- e) Encargos fiscais;
- f) Segurança preventiva durante a instalação do equipamento, pois é de total responsabilidade da empresa contratada os equipamentos locados.

Gameleira/PE, 27 de maio de 2022.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

**AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Gameleira, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
...

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....



Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO V

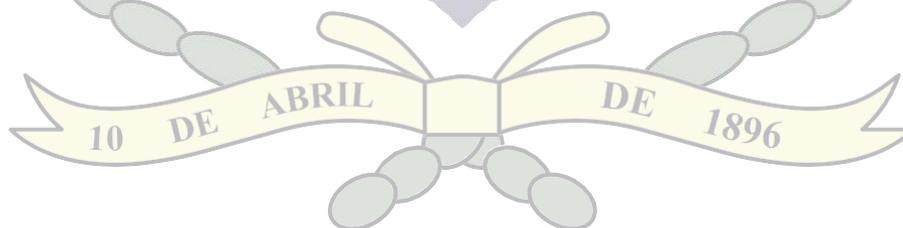
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de
14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro
conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está
assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que
o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da
administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais
certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____ /2022 – PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal De Cultura, Esportes, Turismo E Juventude, o Sr **Paulo Cezar Ramos da Silva**, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; E de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 007/2022, Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, na **Praça Agamenon Magalhães – Centro, Avenida Caetano Monteiro – Centro, Av. José Barradas - Centro, Avenida Santa Luzia – Santa Luzia, Praça Mendes de Holanda - Centro e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h**, conforme



a festividade a ser realizada, **devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.

4.2 A locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas **Avenida Caetano Monteiro e Avenida José Barradas – Centro**, devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização.

4.3 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude da Gameleira, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
...

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do município através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, constante na seguinte classificação orçamentária:

020900 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
13 392 1302 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
531 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



11.5 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na **Praça Agamenon Magalhães – Centro, Avenida Caetano Monteiro – Centro, Av. José Barradas - Centro, Avenida Santa Luzia – Santa Luzia, Praça Mendes de Holanda - Centro e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h**, com como a locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas **Avenida Caetano Monteiro, Avenida José Barradas - Centro**, devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização;

11.6 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.8 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

11.9 Na assinatura do Contrato será necessária a apresentação de pelo menos um Engenheiro Eletricista para acompanhar a execução dos itens 03, 05, 06 e 11 e um Engenheiro Civil para os itens 01, 02 e 12.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Gameleira, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser efetuado as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;



- III - Apresentar documentação falsa;
 - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
 - V - Não manter a proposta;
 - VI - falhar na execução do contrato;
 - VII - fraudar a execução do contrato;
 - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - IX - declarar informações falsas; e
 - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- 14.3 Definir como fiscal da Execução dos Serviços: **PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, inscrito no CPF sob o nº 052.181.204-64 e RG de nº 6840692 SDS/PE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, de de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Paulo Cezar Ramos da Silva
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____



CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ /2022 – CPL/PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____ /2022 – CPL/PMG**

**CONTRATO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DAS
FESTIVIDADES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E A**
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo E Juventude**, o Sr Paulo Cezar Ramos da Silva,, residente e domiciliado na, portador do RG nº. e CPF nº. doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; E de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - SRP, homologado em de de 2022 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira**, com as características, quantidades e valores previstos no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
...



1.3 Os itens consantes na planilha do subitem 1.2 visam atender as necessidades para realização do evento:

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA –DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, na, **devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.
- 2.2 A locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas **Avenida Caetano Monteiro e Avenida José Barradas – Centro**, devendo o Trio Elétrico **está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização; (Utilizar esse subitem quando o evento conter o Item – Trio Elétrico)**
- 2.3 A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global da contratação é de **R\$** (.....), conforme planilha com especificações, quantidades e valores estimados – Conforme subitem 1.2 deste contrato.
- 3.2 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude da Gameleira, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
 - b) A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.3 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.6 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



responsabilidade do fornecedor contratado;

- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O Prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, contemplando o prazo de execução e pagamento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal da Execução dos Serviços: **PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, inscrito no CPF sob o nº 052.181.204-64 e RG de nº 6840692 SDS/PE.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

020900 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
13 392 1302 2034 0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras
531 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.



- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na no horário das 07h às 22h, com como a locação do(s) Trio(s) elétrico(s), deverá ser realizada pelo prestador dos serviços, no percurso pelas Avenida Caetano Monteiro, Avenida José Barradas - Centro, devendo o Trio Elétrico está presente na concentração do evento em até 04(quatro) horas antes da sua realização (**Utilizar esse subitem quando o evento conter o Item – Trio Elétrico**);
- 8.1.6 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 O Município da Gameleira, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, obriga-se a::
- Indicar o horário em que deverão ser efetuado as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
 - Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;
 - Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o



- fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 9.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 9.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

- 9.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



- 9.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**;
 - b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
 - c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;
 - d) **Ata de Registro de Preços nº. _____/2022 – CPL/PMG**

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PE,..... de de 2022.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Paulo Cezar Ramos da Silva
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

